



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED] – FAZENDA ITAPUI, RODOVIA BR 230, KM 88, LOTE 04, GLEBA 28, MEDICILÂNDIA/PA.



PERÍODO DA AÇÃO: 22 de agosto a 02 de setembro de 2011

LOCAL: Medicilândia

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 03°34' 76.3"S 053°97'75.1"W

ATIVIDADE: Cultivo de cacau

CNAE 01.35.1-00

AGOSTO DE 2011

OP. 117/2011



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL

[REDACTED]

PERÍODO DA AÇÃO

22 de agosto a 02 de setembro de 2011



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

ÍNDICE

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	04
II- DOS FATOS DENUNCIADOS	04
III – DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	04
IV – DA EMPRESA FISCALIZADA	04
V - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	04
VI – DA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	05
VII - DA AÇÃO FISCAL	05
VII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	05
VII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	05
VIII- DA CONCLUSÃO	06
IX - DADOS GERAIS DA AÇÃO	06
X – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	06
XI- ANEXOS	06

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do Senhor Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho e em atendimento aos termos do Ofício número 0379/2011-PRM/ATM/GAB, oriundo do Ministério Pùblico Federal, Procuradoria de Altamira, os Auditores Fiscais do Trabalho

acompanhados pelo Procurador do Trabalho [REDACTED] e pela equipe de Policias da Superintendência da Pùlicia Federal do Pará, no dia 24 de agosto de 2011 deram início ao procedimento de fiscalização na FAZENDA ITAPUI, de propriedade do Senhor [REDACTED], situada na Rodovia BR 230, Km 120, Travessão km 08, no município de Medicilândia-Pa, onde o empregador desenvolve atividade de cultivo de cacau. No mesmo dia e no mesmo município, também na B 230, Km 95, Travessa km 45, realizamos Auditoria em outra propriedade do empregador, denominada de FAZENDA ÁGUA DOCE, onde o proprietário desenvolve atividade de criação de gado para corte, constatando, em ambas, os seguintes fatos.

II - DOS FATOS DENUNCIADOS

Os fatos denunciados relatam, em resumo, que o empregador mantém empregados sem efetuar pagamento regular de salário; que os empregados estariam alojados em barracos cobertos de lona e consumindo água oriunda de brejo; que sofrem agressões e noticia o assassinato de trabalhadores.

III - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

No dia 24 de agosto de 2011, durante diligência realizada no interior das fazendas, a Auditoria Fiscal constatou que o empregador mantém em seu quadro funcional atual 06 (seis) empregados, todos sem registro competente e sem CTPS assinada.

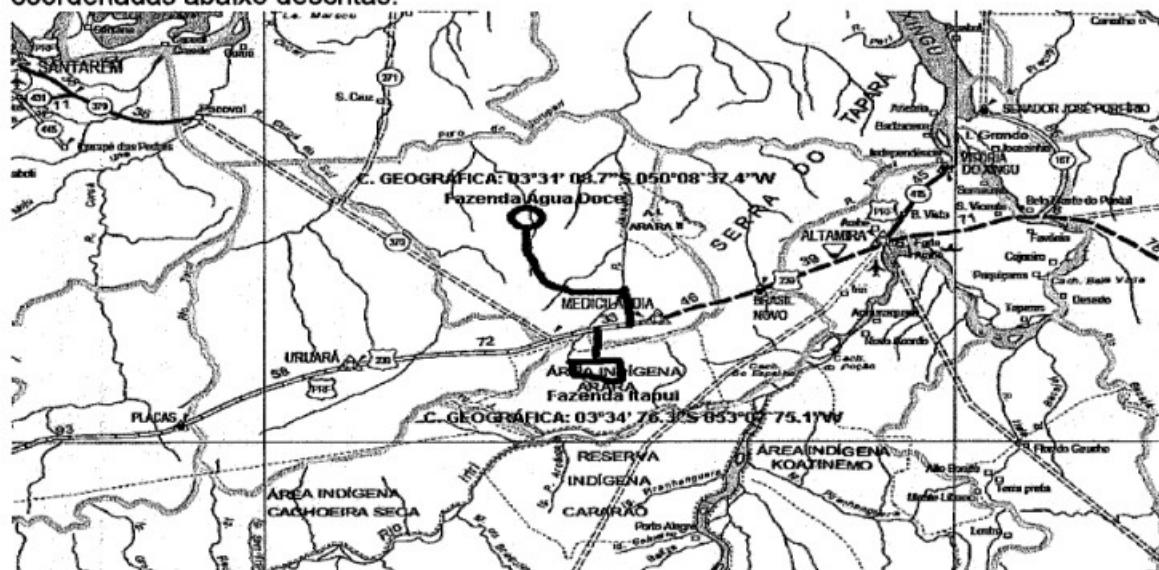
O alojamento dos empregados não oferecia garantias de segurança e saúde, o que motivou a lavratura dos respectivos Autos de Infração e Interdição das instalações para os fins a que se destinava.

IV - DA EMPRESA FISCALIZADA

FAZENDA ITAPUI, cadastrada no CEI sob o número 51.212.56077/86, com atividade de cultivo de cacau, CNAE 01.35.1-00, situada na BR 230, km 80, Gleba 28, Lote 04, Medicilândia-Pa, CEP: 68.148-000 e FAZENDA ÁGUA DOCE, com atividade de criação de gado para corte, situada na BR 230, Km 95, Travessão Km 45, Medicilândia-Pa,

V - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolve suas atividades no endereço acima identificado, conforme coordenadas abaixo descritas:



VI - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01- [REDACTED] - PROPRIETÁRIO
CPF- [REDACTED]
ENDEREÇO: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]

VII - DA AÇÃO FISCAL**VII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS****VII. 1.1. Do Registro de Empregados e da CTPS**

O empregador mantém em seu quadro funcional atual 06 (seis) empregados, todos sem o respectivo registro em instrumento, contrariando o artigo 41, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **021151440**.

VII. 1.2. Dos demais atributos.

Não ficaram constatadas irregularidades nos demais atributos.

VII. 1.3. Do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta.

No decorrer da ação o empregador firmou, com o Ministério Público do Trabalho, Termo de Compromisso de ajuste de conduta, onde se comprometeu nas obrigações nele contido.

VII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO.**VII. 2.1. Da área de vivência**

O empregador mantém áreas de vivência que não possui piso cimentado, de madeira ou de material equivalente, contrariando art. 13 da Lei nº 5.889/1973 c/c item 31.23.2, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **021124574**.

VII. 2.2. Das instalações sanitárias

Por deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número **021124558**.

VII. 2.3. Do fornecimento de água

Por deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número **021124566**.

VII. 2.4. Da disponibilidade de camas no alojamento

Por deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número **021124582**.

VII. 2.6. Do termo de interdição

A manutenção de empregados em alojamento que não oferecia garantias de segurança e saúde motivou a lavratura do Termo de Interdição de número **3032830054/11**.

VII. 2.7. Dos demais atributos.

Não ficaram constatadas irregularidades nos demais atributos.

No decorrer da ação fiscal verificamos diversos atributos, constatando, parcialmente, os fatos denunciados, que resultaram na lavratura dos autos e interdição competente.

IX - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	06
-Homens	06
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	06
-Homens	06
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	04
-Homens	04
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR BRUTO DA RESCISÃO	R\$.
VALOR LÍQUIDO DA RESCISÃO	R\$.
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	05
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
CTPS EMITIDAS	00
TERMO DE INTERDIÇÃO	01

X – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº do AI	Ementa	Descrição
021124582	1313738	Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31.
021124566	1314750	Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.
021124558	1313410	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.
021124574	1313487	Manter áreas de vivência que não possuam piso cimentado, de madeira ou de material equivalente.
021151440	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

XI – ANEXOS

- 01- Auto de Infração;
- 02- Termo de Interdição;
- 03- Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta.

Relatório de 12 de setembro de 2014